

MANUAL DA FAMÍLIA

PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELA ESCOLA PARA
A RETOMADA DE ATIVIDADES
(conteúdo não pedagógico)



COLÉGIO
PADRÃO
SISTEMA EDUCACIONAL PADRÃO

MANUAL DA FAMÍLIA

PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELA ESCOLA PARA A RETOMADA DE ATIVIDADES

Prezados responsáveis,

O retorno às atividades escolares sob um novo modelo representa desafios sem precedentes à educação, sendo o primeiro deles o planejamento organizacional. Sua finalidade é garantir a integridade física, mental, psicológica e social de toda a comunidade escolar, paralelamente ao aprimoramento e à reorganização das estratégias de ensino-aprendizagem.

Mais do que nunca, temos como premissa colocar as pessoas no centro das decisões. O exercício das dimensões de uma educação integral de qualidade será ainda mais necessário daqui para frente.

Muitas vidas - com suas trajetórias, histórias, contextos sociais, econômicos, familiares e religiosos - vão à escola. Além de todo o potencial que carregam, agora há novos desafios e novos aprendizados.

Vamos voltar à escola com responsabilidade, com segurança, com fé e com muito amor!

Lembramos que o grau de eficiência de todas as medidas está diretamente relacionado ao comprometimento e à participação de todos.

Conheça como nos organizamos para este novo momento. A preparação está alicerçada em cinco frentes, cada uma delas contempla seus respectivos desdobramentos. Neste material, você encontra um resumo das principais iniciativas e ações adotadas pela escola para que a nova fase seja segura, produtiva e atrativa aos alunos. As políticas e procedimentos pedagógicos e respectivas orientações constam em material específico.

Para a elaboração deste protocolo, usamos como base as orientações dos marcos legais:

- Lei nº 9.394, de 1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Futura lei decorrente da aprovação de Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 934, de 2020;
- Parecer nº 5, de 2020, do Conselho Nacional de Educação;
- Normas de segurança sanitária;
- Orientações da ANVISA, das Secretarias Estaduais da Saúde e Educação.

1. Atendimento COVID-19

1.1 Não deve frequentar à escola o estudante que:

- 1.1.1 Apresente contra indicações que configurem risco à saúde.
- 1.1.2 Tenha contato com familiares ou outras pessoas que apresentem teste positivo da COVID-19. O aluno deve se manter afastado por um período de 14 dias e a escola deve ser comunicada.
- 1.1.3 Manifeste sintomas suspeitos de COVID-19.

1.2 Principais sintomas da COVID -19

- a. Febre
- b. Tosse seca
- c. Cansaço
- d. Dores e desconfortos
- e. Dor de garganta
- f. Diarreia
- g. Conjuntivite
- h. Dor de cabeça
- i. Perda de paladar ou olfato
- j. Erupção cutânea ou descoloração dos dedos das mãos ou dos pés
- k. Dificuldade de respirar ou falta de ar
- l. Dor ou pressão no peito
- m. Perda de fala ou movimento

2. Protocolo de saúde para entrada na escola

2.1. O uso de máscara é obrigatório. O educando deve portar duas máscaras sobressalentes para trocas, acondicionadas cada uma em um saco plástico.

2.2. A distância de 1,5m de uma pessoa a outra deve ser observada.

2.3. Para caso de educando identificado com qualquer sintoma da COVID-19 na escola, o plano de contingência para detecção de casos suspeitos será acionado. Conheça o procedimento:

- Utilização de um espaço reservado, pré-determinado e exclusivo para que o educando aguarde pelo responsável.
- Comunicação com os responsáveis.
- Emissão de documento de comunicação para a família.
- Envio de comunicação e orientação para os demais educandos que eventualmente tenham mantido contato com o educando que apresente sintomas.

2 Acesso às instalações do colégio

3 PORTARIA

Triagem sobre sintomas. Na vigência de um ou mais sintomas, os responsáveis serão informados e orientados a realizar o diagnóstico. Nesse caso, o educando não deverá permanecer na escola.

Aferição de temperatura na chegada e saída da instituição de ensino.

Lavagem das mãos com água e sabão ou higienização com álcool gel 70%.

Passagem pelos tapetes de descontaminação.

4. Objetos levados à escola.

4.1 Temporariamente estará suspenso o porte de objetos ou brinquedos que não façam parte de lista de itens permitidos.

4.2 Itens permitidos:

- Máscaras sobressalentes, higienizadas, que deverão permanecer acondicionadas em saco plástico para a troca a cada duas ou três horas (de acordo com o fabricante), durante o período escolar;
- Squeezes para água e recipientes de lanches (preferencialmente descartáveis),
- Material escolar;
- Para a educação infantil, troca de roupa em saquinhos plásticos.

4.3 Itens **NÃO** permitidos:

Brinquedos, jogos e acessórios que possam ser compartilhados entre os estudantes, tais como pulseiras, anéis, tiaras, colares, relógios de pulso, fones.

5. Protocolos específicos para salas de aula, ambientes administrativos e banheiros

5.1 Distanciamento entre mesas e carteiras com indicação de uso.

5.2 Sinalizadores de distância no piso, anteparos para que os usuários não se aproximem de balcões, mesas etc.

5.3 Todos os ambientes contarão com material para higienização das mãos (álcool em gel e toalhas descartáveis).

5.4 Todos os ambientes a serem utilizados contam com ventilação natural eficiente.

5.5 Na sala de aula e também em ambientes administrativos, será observado espaçamento de acordo com as orientações das autoridades públicas sanitárias.

5.6 Protocolo exclusivo para banheiros:

5.6.1– A capacidade dos banheiros segue a norma de uma pessoa para cada 4 metros quadrados.

5.6.2 - Em intervalos entre aulas, nos quais possa existir fluxo intenso, contaremos com a presença de um colaborador na porta do banheiro para o controle de acesso de acordo com a metragem do local.

Critérios para interdição ou suspensão de **espaços e atividades**.

- a. Espaços que não apresentem metragem suficiente para que o distanciamento de 1,5 metro possa ser mantido.
- b. Atividades que requeiram compartilhamento de objetos ou interação próxima.

6. Protocolos relativos à alimentação

6.1 - Higienização obrigatória das mãos.

6.2 - Limpeza intensificada nos locais destinados à alimentação.

6.3 - Sinalização de distanciamento.

6.4– Cada estudante deve trazer de casa seu lanche assim como squeeze ou garrafa de água, que não devem ser compartilhados.

6.5 -Utilização de utensílios descartáveis.

6.5.1–Recipientes trazidos pelos ESTUDANTES devem seguir as normas de higienização antes de serem enviados à escola e no retorno dela.

FRENTE 2. HIGIENE E LIMPEZA

1. Intensificação nos procedimentos de higiene e limpeza no que se refere à frequência e às práticas em todos os ambientes.
2. Intensificação na checagem dos procedimentos de limpeza.
3. Classificação dos espaços de acordo com seu grau de risco, a saber:
Alto risco – salas de aula/banheiros e cozinha. Superfícies tocadas com frequência, como mesas, maçanetas, grades, interruptores, pias, torneiras, descargas.
Risco médio – quadras de esportes, áreas de convivência, teatro, biblioteca, laboratórios e áreas de circulação interna - desde que os ocupantes do espaço estejam com máscaras, mantenham o espaçamento mínimo de 1,5 m e o local tenha ventilação natural. Sobre áreas de circulação, desde que não haja aglomeração e o fluxo seja definido com indicadores visuais (setas).
4. Baixo risco – áreas ao ar livre, desde que os ocupantes do espaço estejam portando máscaras e mantenham o espaçamento mínimo de 1,5 m entre eles.

FRENTE 3. GESTÃO DE PESSOAS

1. Fornecemos os EPIs adequados ao risco de cada colaborador.
2. Garantimos que não haja compartilhamento de objetos, como computadores, mouses, radiocomunicadores e microfones ou que, na necessidade de compartilhamento, recebam os procedimentos de higienização pré e pós-uso.
3. Checagem diária de condições de saúde.
4. Atenção às necessidades de apoio e/ou orientações psicológicas.
5. Professores e colaboradores que façam parte de grupos de risco serão deslocados para funções adequadas às suas necessidades.
6. Todos os profissionais da escola – professores e colaboradores - utilizarão máscaras e seguirão os procedimentos de segurança e prevenção previstos.

FRENTE 4. COMUNICAÇÃO

1. Material de comunicação enviado às famílias:
 - 1.1. Cartilha de procedimentos
 - 1.2. Boletins de atualização
 - 1.3. Informativos enviados por comunicadores instantâneos, e-mail, plataforma PLURALL e site
2. Comunicação visual de orientação aos procedimentos previstos em todas as áreas que serão utilizadas.

FRENTE 5. TRANSPORTE

1. Privativo. Atenção aos cuidados com o carro próprio:
 - limpeza frequente;
 - ventilação (manter janelas abertas);
 - presença de álcool em gel 70% ou outro produto (aprovado pela Anvisa) e lenços ou toalhas de papel.

2. Coletivo. Os responsáveis devem observar:
 - a. o número de pessoas por unidade de transporte que garanta a distância mínima entre os passageiros;
 - b. a utilização de equipamentos de proteção (máscaras, protetores faciais) por parte de condutores e auxiliares;
- c. oferta de álcool em gel para higienização das mãos;
- d. procedimentos adotados pelo prestador de serviços.

FRENTE 6. TREINAMENTOS

1. Todos os educandos receberão informações contínuas sobre novos procedimentos e comportamentos de forma adequada a cada faixa etária.
2. Todos os treinamentos enfatizam aos colaboradores e educandos o procedimento de desinfecção das mãos, por ser medida essencial.
3. Todo treinamento esclarece as políticas e procedimentos indicados pelas agências de saúde e demais órgãos regulatórios e a organização planejada para a escola.
4. Todos os treinamentos relacionados aos procedimentos de higiene são obrigatoriamente presenciais, práticos, realizados periodicamente e direcionados aos procedimentos de limpeza e desinfecção.